



Câmara Municipal De Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes

PROJETO DE LEI Nº 072/2024

EMENDA ADITIVA Nº /2024

Acrescenta ação no Anexo de Prioridades e Metas do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º - Fica adicionado ao Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei 072/2024 a ação abaixo:

PROGRAMA	0133- ATENÇÃO À SAÚDE		
TÍTULO DA AÇÃO	Construção de Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi) em Niterói		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Construção de Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi) em Niterói		
TIPOLOGIA	Atividade Finalística	FUNÇÃO	Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde FMS	SUBFUNÇÃO	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2025			
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Equipamento construído	Unidade	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os valores para a execução da ação acima, serão compensados conforme quadro abaixo:

PROGRAMA	0010 CIDADE URBANIZADA
CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	3001 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS NA REGIÃO OCEÂNICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO
META FINANCEIRA PLDO 2025	R\$ 98.905.178,62
VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO NA EMENDA	R\$ 1.000.000,00



Câmara Municipal De Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda se justifica diante da necessidade urgente de centenas de famílias que buscam o devido acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes niteroienses. Neste sentido, a emenda apresentada inclui a construção de mais um Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi) em nossa cidade, uma vez que o atual (CAPSi Monteiro Lobato) atende acima de sua capacidade, não dando conta da real necessidade do município.

Inclusive, a criação urgente de um novo CAPSi é parte de resolução aprovada na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói – realizada em abril de 2023, bem como é fruto de sentença transitada em julgada, além de ser parte das Recomendações 002 e 007/2022, publicadas pelo Ministério Público, em consonância com a legislação federal que define a Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2024.

PAULO EDUARDO GOMES